



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

## **CONTRATO Nº 064/2019**

**O MUNICÍPIO DE JÓIA - RS**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Brasilina Terra, nº 101, na cidade de Jóia-RS, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ADRIANO MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 00.797.710-81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado à Rua Fontana nº 313, centro, Município de Jóia - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **VISAOI SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.310.227/0001-45, sito à Rua Almirante Barroso, nº 112, bairro São Cristovão, no município de Lajeado - RS, CEP: 95.913-140, neste ato representada pelo Sr. FABIO ELIAS LOCATELLI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 929.357.100-53, , portador da Cédula de Identidade nº 4067234485 residente e domiciliado em Lajeado (RS), a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 1875/2019**, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Contratação de Empresa que atue na área de tecnologia de informação para implantação de um website para a Prefeitura de Jóia/RS, com o registro do domínio joia.rs.gov.br e 30 (trinta) contas de e-mail de domínio institucional.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 A empresa **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de instalação, licenciamento, hospedagem, manutenção e treinamento por videoaulas, conforme indicado a baixo:

2.1.1 Implantação: Compreende a instalação da ferramenta em um endereço provisório ou oficial, bem como os dados iniciais de acesso aos usuários e as configurações básicas iniciais;

2.1.2 Criação de layout exclusivo: Caso a prefeitura deseje um layout exclusivo, diferente dos layouts existentes já pela plataforma, deverá ser solicitado através de um orçamento adicional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.3 Treinamento: Compreende aulas expositivas sobre todas as funcionalidades e recursos do sistema, de forma a proporcionar ao usuário uma visão plena sobre a utilização do sistema, conforme tabela abaixo:

PRESENCIAL	VÍDEO CONFERÊNCIA	VIDEOAULAS
O treinamento é realizado no ambiente do cliente, que deverá dispor de equipamento e infraestrutura, será realizado em 2 (dois) turnos, com no máximo 5 (cinco) participantes.	O treinamento é realizado através de vídeo conferência, preferencialmente via Skype, será realizado em um turno, com no máximo 2 (dois) participantes.	Serão disponibilizadas diversas vídeoaulas sobre o sistema de gerenciamento. Os vídeos serão gratuitos e todos os usuários poderão assistir sempre que desejarem.

2.1.4 Licenciamento: A mensalidade engloba os seguintes serviços e funcionalidades:

- Licenciamento (direito de utilização do sistema);
- Recebimento de suporte, manutenção e assistência remota em até 2 (duas) horas mensais;
- Atualização do sistema (atualizações de segurança e novos recursos);
- Recebimento de novas versões sem custo adicional;
- resoluções de dúvidas;
- Abertura de chamados técnicos.

2.1.5 Hospedagem: Para que o portal possa ser visto na rede é necessário que este esteja hospedado em um servidor físico. Será realizado o serviço de hospedagem em servidores de alta disponibilidade e o gerenciamento do site. Conforme segue:

- Servidor Dedicado Cloud Computing;
- Espaço total: 10.000 MB;
- Tráfego: 100 GB/mês;
- Acompanhamento e manutenção do servidor;
- 2 (dois) núcleos de processamento;
- Sistema de backup.

2.2 O portal deverá incluir uma ferramenta de administração que permita aos funcionários do Município gerenciar e organizar os seus respectivos conteúdos. Dessa forma, o website deverá ser constituído de:

- Site de internet para navegação do conteúdo por parte do internauta.
- Ferramenta de administração do conteúdo a ser utilizado pelos funcionários da Prefeitura.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 Os serviços de que se trata este contrato deverão ser prestados no prazo de **01 de outubro de 2019 à 30 de setembro de 2020**.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO**

4.1 O valor total dos serviços equivale a R\$ 7.188,00 (sete mil, cento e oitenta e oito reais), sendo que o pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) em até 10 (dez) dias após a emissão das notas fiscais e aceitação do fiscal do contrato;

4.2 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente Contrato.

4.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO**

5.1 A presente despesa onerará o Elemento Econômico, do presente Exercício:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – Gabinete do Prefeito

ATIVIDADE: 041220002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.90.40.06 – Locação de Software

### **CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

6.1 DA CONTRATANTE:

6.1.1 Informar as notícias que serão publicadas;

6.1.2 Responsabilizar-se pela alimentação do site após a finalização do processo de instalação;

6.1.3 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados;

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Executar os serviços de acordo com o enunciado na Cláusula Primeira e Segunda, assumindo o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, mobilizando profissionais capacitados e treinados;

6.2.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



6.2.3 Manter sigilo absoluto sobre todos os dados e informações que vier a conhecer em razão do presente contrato

6.2.4 Manter regular todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista durante todo o prazo contratual;

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas Contratuais, a Contratada se submeterá as seguintes sanções:

7.1.1 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.2 Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

7.1.3 Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do Contrato;

7.2 Sem prejuízo de outras cominações, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

### **CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, em casos de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso se verifique a ocorrência de algum dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA: DO FISCAL**

9.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Sra. Roseleni Terezinha Bolfe Drews, Oficial Administrativo, Matrícula 43-4, designado Fiscal, conforme Portaria nº 9.402/2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRORROGAÇÃO**

10.1 O contrato poderá ser prorrogado nos Termos da Lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes relativa a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Jóia - RS, 01 de outubro de 2019.

ADRIANO MARANGON DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Contratante

VISAIOI SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA  
Fabio Elias Locatelli  
Contratada

Visto:

JANINE PASCOAL RAMOS  
Assessora Jurídica  
OAB/RS nº 100.495

Ciente:

ROSELENI TEREZINHA BOLFE DREWS  
Fiscal do Contrato  
Matrícula 43-4

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_